
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.918, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.228.109,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.228.109,42 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
481011969112596143 - SEDECT	0101	339033		34.553,84
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339036		25.000,00
552010412201254535 - PRODEPA	0101	319016		250.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0101	339039		383.390,00
552010412612034219 - PRODEPA	0261	339035		28.482,00
552010412612034219 - PRODEPA	0261	339039		695.493,00
722012312512314852 - JUCEPA	0261	339039		50.000,00
782011912812616037 - FAPESPA	0122	339020		279.813,59
782011912812616037 - FAPESPA	0260	339018		392.439,00
782011957112616029 - FAPESPA	0122	339020		545.858,06
782011957112616029 - FAPESPA	0260	339018		60.000,00
782011957312616031 - FAPESPA	0122	339039		50.000,00
792011812201254668 - IDEFLOR	0261	339030		10.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339014		80.432,10
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339030		40.306,03
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339035		40.216,05
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339036		40.126,05
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	449052		5.298,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	335041		43.340,34
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339014		43.340,34

792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339030	43.340,34
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339036	40.000,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339039	43.340,34
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339047	3.340,34
		TOTAL	3.228.109,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
481011912212596018 - SEDECT	0101	339033	362,11
481011912212616190 - SEDECT	0101	339033	4.500,00
481011912612616137 - SEDECT	0101	339033	1.907,11
481011942212616139 - SEDECT	0101	339033	3.455,29
481011957212616136 - SEDECT	0101	339033	1.727,12
481011957212616138 - SEDECT	0101	339033	4.000,00
481011957212616189 - SEDECT	0101	339033	3.000,00
481011957312616026 - SEDECT	0101	339033	3.338,91
481011966112596142 - SEDECT	0101	339033	818,94
481011966212596011 - SEDECT	0101	339033	438,57
481011969112596019 - SEDECT	0101	339033	4.346,08
481011969112596141 - SEDECT	0101	339033	6.659,71
552010412201254535 - PRODEPA	0101	339005	250.000,00
552010412201254535 - PRODEPA	0101	339093	25.000,00
552010412612034229 - PRODEPA	0101	339039	26.000,00
552010412612034229 - PRODEPA	0261	339035	28.482,00
552010412612034229 - PRODEPA	0261	339039	248.433,00
552010412612616137 - PRODEPA	0101	339039	300.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339039	145.000,00
552010412812014098 - PRODEPA	0261	339014	10.000,00
552010412812014098 - PRODEPA	0261	339039	117.500,00
552010433112016003 - PRODEPA	0261	339039	50.000,00
552010466512034234 - PRODEPA	0101	339039	57.390,00
552010466512034234 - PRODEPA	0261	339039	124.560,00
722012333112016004 - JUCEPA	0261	339046	50.000,00
782011957112616030 - FAPESPA	0122	335039	365.000,00
782011957112616030 - FAPESPA	0122	339020	460.671,65
782011957312616033 - FAPESPA	0122	339020	50.000,00
782011957312616033 - FAPESPA	0260	339018	348.559,00

782011957312616034 - FAPESPA	0260	339020	103.880,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	339036	59.940,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0261	339039	19.868,60
792011833112016004 - IDEFLOR	0261	339046	100.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339039	5.298,00
792011854112806173 - IDEFLOR	0261	335041	50.000,00
792011854112806173 - IDEFLOR	0261	339033	30.000,00
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	339041	50.000,00
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	335041	47.973,33
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	339039	70.000,00
		TOTAL	3.228.109,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.530 de 22/10/2009

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

